



PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA - BAHIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023-SRP

Processo Administrativo nº203/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º 044/2023

O MUNICÍPIO DE MALHADA– Praça Santa Cruz, Snº – Centro - Malhada- BA - CNPJ nº 14.105.217/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. GIMMY EVERTON MOURARIA RAMOS, Brasileiro, Casado, portador da cédula de identidade 1272892670 SSP-BA, inscrito no CPF sob o nº 928.407.955-15, a seguir denominada simplesmente CONTRATANTE, considerando a homologação da licitação na modalidade Pregão Eletrônico em **03/07/2023**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) **ANDRÉ GOES MACEDO LIMA-ME,CNPJ sob o nº 12.513.136/0001-84, com sede na Rua 02 de Julho, Nº 83, Centro, CEP: 46.445-000, Carinhanha/BA, neste ato representada por seu proprietário Srº André Góes Macedo Lima, inscrito com RG:847194272 SSP-BA, e CPF: 016.872.995-44**, indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **Aquisição de peças e serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva dos equipamentos de Ar-Condicionado para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Malhada-Ba**, anexo I-A do edital de Pregão nº 012/2023-SRP, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O valor da presente Ata perfaz a quantia total de **R\$ 235.999,90 (Duzentos e trinta e cinco mil novecentos e noventa e nove reais e noventa centavos)**, para os Lotes I e II conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE(S) CONTRATADA(S)** no Pregão nº 012/2023 – PMM, reproduzidos na planilha de preços constante do Apêndice I desta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será Secretaria de Administração, Educação, Cultura e do Desporto, Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente , Saúde e Assistência Social.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.
- 4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão
- 4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 30 (TRINTA) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
- 4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).
- 4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.



Malhada

PREFEITURA

Construindo uma nova história

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir de 03 de julho de 2023, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

(77) 3691-2145 | (77) 3691-2174

Praça Santa Cruz, s/n - centro - Cep. 46.440-000 - Malhada-Bahia



Malhada

PREFEITURA

Construindo uma nova história

- 6.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - 6.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 - 6.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 6.9.1. Por razão de interesse público; ou
 - 6.9.2. A pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

- 7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.
- 7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).
- 7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

- 8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.



Malhada

PREFEITURA

Construindo uma nova história

- 8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.
- 8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.
- 8.3.1. Contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou
 - 8.3.2. Contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances
- 8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Fica eleito o foro da cidade de Carinhanha- Ba, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Malhada, 03 de julho de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA

Gimmy Everton Mouraria Ramos

Contratante

ANDRÉ GOES MACEDO LIMA-ME

CNPJ sob o nº 12.513.136/0001-84.

Contratada

(77) 3691-2145 | (77) 3691-2174

Praça Santa Cruz, s/n - centro - Cep. 46.440-000 - Malhada-Bahia



LOTE 01 - Manutenção Preventiva e Corretiva dos equipamentos de Ar-Condicionado para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Malhada-Ba

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTS	V. UN IT.	V. TOTAL
01	Manutenção preventiva e corretiva com limpeza e lubrificação em ar condicionado com unidade condensadora e evaporada com capacidade de 7.000 BTU'S a 18.000 (Modelo Split).	SERVIÇO	160	R\$151,98	R\$24.316,80
02	Carga de gás (ar condicionado, geladeira e freezer).	SERVIÇO	95	R\$182,38	R\$17.326,10
03	Limpeza geral (aspiração de unidade interna externa de filtros) de ar condicionado com capacidade de 7.000 a 18.000 BTUS.	SERVIÇO	60	R\$121,59	R\$7.295,40
04	Remoção e instalação de ar condicionado (MODELO SPLINT).	SERVIÇO	50	R\$182,37	R\$9.118,50
05	Remoção e instalação de ar condicionado (MODELO JANELA).	SERVIÇO	30	R\$121,59	R\$3.647,70
06	Instalação de ar condicionado (MODELO SPLINT), com capacidade de 7.000 BTU'S a 18.000.	SERVIÇO	30	R\$243,18	R\$7.295,40
VALOR GLOBAL					R\$68.999,90

LOTE 02 - (PEÇAS)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	COMPRESSOR AR SPLIT 9.000 BTUS ROTATIVO R DE	UNID.	20	R\$730,05	R\$14.601,00
02	COMPRESSOR AR SPLIT 12.000 BTUS ROTATIVO R DE	UNID.	20	R\$912,54	R\$18.250,80
03	COMPRESSOR AR SPLIT 18.000 BTUS ROTATIVO R DE	UNID.	20	R\$1.733,81	R\$34.676,20
04	COMPRESSOR AR SPLIT 24.000 BTUS ROTATIVO R DE	UNID.	20	R\$2.007,56	R\$40.151,20
05	COMPRESSOR ¼	UNID.	10	R\$547,52	R\$5.475,20
06	COMPRESSOR 1/5	UNID.	10	R\$547,52	R\$5.475,20
07	MICRO VENTILADOR DE FREEZER	UNID.	10	R\$91,25	R\$912,50
08	TERMOSTATO DE FREEZER E GELADERIA	UNID.	10	R\$91,25	R\$912,50
09	TURBINA DA EVAPORADORA DE AR 9.000 A 18.000 BTUS	UNID.	20	R\$273,75	R\$5.475,00
10	FILTRO DE ÁGUA PARA BEBEDOURO	UNID.	10	R\$45,62	R\$456,20
11	BORRACHA DE GELADEIRA E FREEZER	UNID.	05	R\$182,50	R\$912,50
12	FITA PRATA ISOLANTE	UNID.	20	R\$7,30	R\$146,00
13	ROLAMENTO	UNID.	30	R\$27,37	R\$821,10
14	SUPORTE DE 9.000 A 18.000 BTUS	UNID.	30	R\$31,93	R\$957,90



Malhada

PREFEITURA

Construindo uma nova história

		D.			
15	CAPACITOR DE 4 A 55 UF	UNI D.	30	R\$63,87	R\$1.916,10
16	GÁS REFRIGERANTE R22 E R410	KL	30	R\$91,25	R\$2.737,50
17	RELÊ DE PARTIDA	UNI D.	10	R\$27,37	R\$273,70
18	PLACA UNIVERSAL DE AR CONDICIONADO	UNI D.	20	R\$273,75	R\$5.475,00
19	TUBO DE COBRE ½	MT	100	R\$54,75	R\$5.475,00
20	TUBO DE COBRE ¼	MT	100	R\$27,37	R\$2.737,00
21	TUBO DE COBRE 3/8	MT	100	R\$36,50	R\$3.650,00
22	TUBO DE COBRE 5/8	MT	100	R\$91,25	R\$9.125,00
23	CONTACTOR 12.000 Á 18.000 BTUS	UNI D.	20	R\$182,50	R\$3.650,00
24	CONTROLE UNIVERSAL	UNI D.	20	R\$54,75	R\$1.095,00
25	GÁS DE LIMPEZA 141B	KL	20	R\$73,00	R\$1.460,00
26	PORCA DE ½ Á 5/8	UNI D.	20	R\$9,12	R\$182,40
VALOR GLOBAL					R\$167.000,00

(77) 3691-2145 | (77) 3691-2174

Praça Santa Cruz, s/n - centro - Cep. 46.440-000 - Malhada-Bahia